

Guia de boas
práticas dos órgãos
de comunicação
social na prevenção
e combate à
violência contra
as mulheres e
violência doméstica

“É justamente pelo facto de a violência doméstica ser tão contraintuitiva que os media precisam de continuar a relatar estas histórias. Mas nós, jornalistas, precisamos de formação para não continuarmos a cometer os erros do costume. Não podemos aceitar que jornalistas examinem o comportamento de uma mulher para explicar por que foi assassinada ou ferida. Não podemos aceitar que jornalistas apresentem desculpas para homens que mataram as suas famílias, como se tivessem sido pressionados a fazê-lo.”

Jess Hill, jornalista do The Guardian

A forma como os crimes de violência contra as mulheres e violência doméstica são tratados pelos órgãos de comunicação social é determinante para o modo como estes são entendidos e interpretados pelo público. A frequência com que os incidentes são noticiados, o destaque que lhes é dado, as informações incluídas ou omitidas, as palavras utilizadas para descrever o sucedido – todos estes fatores fazem a diferença na compreensão social da violência.

O papel dos órgãos de comunicação social no domínio da violência contra as mulheres e violência doméstica é decisivo não só porque torna visível crimes que, ainda hoje, são muitas vezes erradamente considerados como pertencendo à esfera privada e relacional, mas também porque influi sobre as possibilidades de reação e construção de uma sociedade mais justa, mais segura, mais atenta. A pessoa que foi informada do crime está mais capaz do que antes de reconhecer os sinais de violência se se deparar com estes? Sabe o que fazer? Compreende melhor as dinâmicas de escalada da violência e as formas de a prevenir?

A tolerância para com os comportamentos violentos e para com a pessoa agressora é zero e a mensagem que urge veicular é a de total apoio às mulheres e crianças vítimas. Sabemos também que a violência contra as mulheres e a violência doméstica é indissociável dos motivos que a têm reproduzido ao longo dos tempos: as relações de subordinação, as assimetrias de poder e os estereótipos de género que penalizam raparigas e mulheres em todas as etapas da vida.

Este documento apresenta uma lista de objetivos que reforçam o papel informativo e capacitador da comunicação social neste contexto, numa iniciativa que promovemos com os órgãos de comunicação social, com a Entidade Reguladora da Comunicação Social e com o Sindicato dos Jornalistas Portugueses.

Rosa Monteiro, Secretária de Estado para a Cidadania e a Igualdade

— Objetivos

OBJETIVO 1: Enquadrar o crime de violência doméstica como uma violação dos direitos humanos que tem por base relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens e estereótipos de género; paralelamente, privilegiar conteúdos informativos que permitam debater o tema enquanto questão estrutural da sociedade, inscrita nas desigualdades de género.

Importa sublinhar que a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e a Violência Doméstica, conhecida como Convenção de Istambul, reconhece que “a violência contra as mulheres é uma manifestação das relações de poder

historicamente desiguais entre mulheres e homens que levou à dominação e discriminação das mulheres pelos homens, privando assim as mulheres do seu pleno progresso” e que “a natureza estrutural da violência contra as mulheres é baseada no género, e que a violência contra as mulheres é um dos mecanismos sociais cruciais através dos quais as mulheres são mantidas numa posição de subordinação em relação aos homens”.

Exemplos de recomendações internacionais de tratamento pelos media:

- Enquadrar como violência de género
- Evitar fatores explicativos individualizados
- Convidar especialistas na área para elucidar sobre o tema
- Dar informação rigorosa acerca deste tipo de crime (estatísticas, resultados de estudos científicos, etc)
- Evitar culpabilizar as vítimas
- Evitar desculpabilizar as pessoas agressoras

OBJETIVO 2: Adotar uma abordagem orientada para a problemática da violência contra as mulheres no espaço público e no espaço privado e não para o acontecimento, utilizando conceitos ajustados ao fenómeno e uma linguagem isenta e rigorosa, sustentada em factos e não em suposições, evitando o risco de gerar nas pessoas agressoras o efeito de imitação.

Ex:

- Evitar as descrições pormenorizadas do crime
- Evitar a espetacularização dos acontecimentos
- Evitar a construção da notícia como um “incidente”, evitando os aspetos individuais trágicos, e explorando a questão com profundidade
- Não usar o termo “crime passional”
- Evitar a romantização da violência

OBJETIVO 3: Evitar conteúdos informativos que justifiquem, desculpabilizem ou estabeleçam relações de causalidade através da apresentação de traços da personalidade, comportamentos ou condição sociocultural da vítima e da pessoa agressora, de forma a não acentuar a insegurança e a vulnerabilidade das vítimas.

Ex:

- Evitar encontrar fatores (e.g., ciúmes, consumo de álcool, desemprego) que mitiguem a culpa das pessoas agressoras
- Evitar encontrar fatores que coloquem as vítimas numa situação de descrédito
- Evitar discursos que reforcem a impunidade das pessoas agressoras

OBJETIVO 4: Tornar visível outras formas de violência contra as mulheres e violência doméstica, evitando circunscrever a violência doméstica aos homicídios conjugais e homicídios tentados e contribuindo para a desocultação, prevenção e compreensão do fenómeno.

- Alargar o espetro da noticiabilidade para além do assassinato que, tendo um forte valor noticioso, não reflete necessariamente as diferentes experiências de violência.
- Focar os aspetos não “sensacionalistas” da violência, incluindo as suas formas mais comuns e não apenas os casos mais extremos.

Ex.

- | | |
|--------------------------------|-----------------------|
| · Assédio sexual | · Violência social |
| · Violência contra as crianças | · Violência sexual |
| · Tráfico de pessoas | · Violência económica |
| · Mutilação genital feminina | |
| · Violência psicológica | |

OBJETIVO 5: Proteger o direito à reserva da intimidade e da vida privada das vítimas e de menores envolvidos/as, não utilizando referências à vida conjugal, familiar ou social, incluindo fotografias e indicações do local de residência, meio escolar ou outro, lesivo do seu bem-estar e potenciador do seu sofrimento.

Ex.

- Evitar o uso de informações que identifiquem as vítimas considerando, entre outros fatores, a possibilidade de as mesmas poderem ser intrusivas para as próprias ou para pessoas de referência envolvidas (e.g., filhos/as).

OBJETIVO 6: Apresentar casos e testemunhos de vítimas que romperam o ciclo de violência contra as mulheres e doméstica e recuperaram o controlo da sua vida, bem como de boas práticas institucionais e de organizações da sociedade civil na prevenção do fenómeno e proteção das vítimas.

Ex.

- Noticiar pela positiva, fazendo referência a casos de sucesso, a medidas/estratégias protetoras das vítimas e medidas/estratégias penalizadoras das pessoas agressoras.
- Fazer referência a boas práticas
- Privilegiar a perspetiva das pessoas sobreviventes

OBJETIVO 7: Incluir nos conteúdos informativos sobre violência contra as mulheres e doméstica a divulgação das linhas de informação e dos mecanismos de proteção e de apoio destinados às vítimas, recursos públicos e serviços especializados disponíveis, capacitando para o pedido de apoio e mobilizando para a denúncia do crime.

Ex:

- Fazer acompanhar qualquer notícia sobre violência contra as mulheres e violência doméstica de informação de rodapé com as linhas de apoio existentes
- Dar informação sobre estruturas/serviços de apoio a vítimas
- Dar informação sobre direitos
- Enquadrar penalmente a violência
- Enfatizar a natureza pública do crime de violência doméstica

OBJETIVO 8: Promover a consciencialização de que o novo ambiente digital exacerbou alguns dos problemas existentes e apresenta novos desafios.

Ex:

- Noticiar, nos termos atrás referidos, questões como o tráfico sexual nas redes sociais, a pornografia violenta de fácil acesso, a intimidação online, o silenciamento de mulheres, o bodyshaming, etc.

OBJETIVO 9: Promover a compreensão generalizada do fenómeno da violência contra as mulheres e violência doméstica integrando a temática, sempre que possível, não apenas em programas de informação, mas também no domínio do entretenimento e ficção, bem como através do desenvolvimento de campanhas.

OBJETIVO 10: Integrar e promover a igualdade de género e a não discriminação na generalidade dos conteúdos produzidos, com vista a combater representações e práticas sociais que subjazem às desigualdades entre homens e mulheres.

